



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 143/2018**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 110/2013, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Diretor-Geral Substituto, à fl. 985 do Pregão n. 088/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERVIÇ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. 110/2013, bem como a supressão parcial de seu objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 110/2013 fica prorrogado até 15/09/2018.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO**

3.1. Ficam suprimidos do objeto do Contrato n. 110/2013 os itens **A**, "a.3" (Subsolo 1 do Prédio Sede (apoio/ronda)), **E** (Anexo II do TRESA) e **F** (Cartório Eleitoral de Palhoça) da subcláusula 1.1, a partir de 1º de setembro de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 110/2013, a partir de 1º de setembro de 2018, o valor mensal de R\$ 47.814,02 (quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e dois centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 110/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS